

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL nº 002/2024 – DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO
“GABARITO PRELIMINAR” DA PROVA PARA ACESSO AO ENSINO
FUNDAMENTAL DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Classificação (CEAC) do Processo Classificatório dos Colégios da Polícia Militar do Paraná-2024/25, na esfera de sua competência, com atribuições, encargos e poderes alinhados na publicação em Boletim Geral nº 170, de 6 de setembro de 2024, da Polícia Militar do Paraná, consoante o item nº 2.6 do Edital nº 001/2024 - DEP, de 13 de agosto de 2024, divulga a decisão dos recursos interpostos ante o Gabarito Preliminar da prova para acesso ao Ensino Fundamental, conforme segue:

1. Recursos referentes à questão nº 01:

Alegações: os recursos apresentados argumentam pela anulação da questão, questionando a validade da alternativa considerada correta, a alternativa "D". Os recursantes destacam que a lição que Tistu aprende não provém exclusivamente do jardineiro Sr. Bigode, que, embora dedicado ao seu trabalho, não o instrui sobre a importância de embelezar a cidade com flores. Em vez disso, os recursantes afirmam que Tistu desenvolve sua visão empática e responsável ao interagir com outros personagens, como Sr. Trovões e Dona Mamãe. Portanto, afirmam que a alternativa "D" é vista como subjetiva e, assim, suscetível a confundir os candidatos. Além disso, os recursantes afirmam que os fragmentos extraídos da obra de Maurice Druon reforçam a ideia de que Sr. Bigode não ensina Tistu a melhorar o ambiente em lugares desagradáveis, mas aconselha-o a manter segredo sobre seu talento. Segundo os recursantes, a análise das passagens revela que Tistu adquire suas qualidades altruístas após lições de outros personagens, invalidando a alternativa "D" e apontando a necessidade de revisão do gabarito preliminar, sendo a alternativa "C" a correta.

Decisão: INDEFERIDO. Após a análise dos recursos apresentados, reafirma-se que a alternativa “D – A importância de melhorar o ambiente por meio do plantio de flores em lugares desagradáveis da cidade” é a resposta correta à questão proposta. É com a personagem Sr. Bigode que Tistu aprende, inicialmente, a usar seu dom para trazer beleza e harmonia aos ambientes. O Sr. Bigode não precisa ser explicitamente “amável” ou “instrutivo” para contribuir com o aprendizado de Tistu. O trecho apresentado na questão serve para caracterizar o Sr Bigode. Ele apenas oferece um contexto inicial e o comando da questão exige que os candidatos conectem essa interação ao desenvolvimento do protagonista ao longo do livro. A obra de Maurice Druon deixa claro que, ao observar e interagir com o Sr. Bigode, Tistu começa a compreender o potencial transformador das flores, o que se alinha diretamente à alternativa “D”. Era, portanto, uma alternativa que exigia uma compreensão mais ampla do texto e da narrativa. Conclui-se, portanto, que a alternativa “D” está em consonância com o enredo e com o desenvolvimento do protagonista. Embora outros personagens também contribuam para sua formação, o aprendizado inicial com o Sr. Bigode é essencial e está diretamente relacionado ao uso das flores para melhorar os ambientes. O trecho destacado não limita a análise, mas direciona os candidatos a considerar o papel do Sr. Bigode no contexto do aprendizado de Tistu.

2. Recursos referentes à questão nº 02:

Alegações: os recursos destinados a essa questão solicitam sua anulação. Para sustentar essa alegação, os recursantes alegam que a alternativa “C”, considerada como correta, apresentou em seu conteúdo que o sujeito adulto não compreendeu o verdadeiro sentido da expressão “Vendo o pôr do sol”. Os recursantes alegam que a frase, escrita na norma culta, tem dois sentidos na frase: conjugando o verbo “ver”, em que a personagem está vendo, ou conjugando o verbo “vender”, em que a personagem está vendendo um pôr do sol maravilhoso. Desse modo, nas duas hipóteses, as frases estariam corretamente escritas, sendo que a palavra “vendo” tem duplo sentido, não poderia, então, ser considerado apenas um sentido ou verdadeiro sentido da expressão, se nos dois casos estariam as frases corretas, dando duas interpretações coerentes.

Decisão: INDEFERIDO. O comando da questão em tela solicitou, com base na tirinha apresentada, o motivo do efeito de humor que aconteceu nela, tendo em vista que o sujeito adulto não compreendeu o verdadeiro sentido da expressão “Vendo o pôr do sol”. Considera-se adequada a alegação de que o vocábulo “vendo” tem dois sentidos, mas o texto da tirinha evidencia os casos diferentes dos sentidos utilizados. Além disso, o comando não pediu para considerar norma culta, muito menos, essa profundidade da conjugação. E é justamente a fala do adulto perguntando o preço do pôr do sol que gera o efeito de humor, uma vez que ele não entendeu o sentido da fala do garoto, de modo que a alternativa “C” está correta.

3. Recursos referentes à questão nº 03:

Alegações: o recurso destinado a essa questão alega que os conteúdos cobrados na referida questão não foram contemplados no anexo A do edital, que apresenta os conteúdos programáticos para a prova.

Decisão: INDEFERIDO, o Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR tem como um dos seus objetivos divulgar os assuntos que avaliem conhecimentos apreendidos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental pelo candidato, conforme conteúdo programático de disciplinas, relacionado no Anexo “A” do referido Edital. Para tanto, a função da comissão de elaboração da prova é divulgar quais conteúdos poderão ser cobrados, portanto, é importante destacar que a recomendação de conteúdos, por exemplo, não exclui a possibilidade de aprofundamento e avaliação de conhecimento específico sobre os conteúdos em questão. A formulação das questões busca avaliar não apenas a capacidade interpretativa geral, mas também o domínio de conteúdos específicos e detalhados. No caso da referida questão, a decisão foi de exigir conhecimento adequado a um dos itens do edital: “i. Norma culta;”, o qual também compreende conhecimentos aprofundados de fonética.

4. Recursos referentes à questão nº 04:

Alegações: Os recursos apresentados solicitam a anulação da questão com base em argumentos que envolvem ambiguidades no enunciado e interpretação do sujeito. Para sustentar essa alegação, os recursantes afirmam que a questão não deixa claro qual expressão funciona como sujeito na frase "Tão animadas com a conversa estavam as duas mulheres que não ouviram o grito". Embora o sujeito da ação "fez um furo no céu" seja claramente identificado como "uma delas" (uma das mulheres), a questão não oferece clareza suficiente sobre a referência do sujeito no caso da ação de "não ouvir o grito", levando a interpretações diversas. Os recursantes argumentam que a alternativa correta para essa frase seria "as mulheres", pois são elas as responsáveis pela ação de "não ouvir o grito". Além disso, apontam que a questão apresenta ambiguidade, já que a

expressão destacada poderia se referir tanto ao grito ("Aiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii!") quanto à ação das mulheres, o que compromete a clareza da questão. Também é mencionado que, devido à falta de contexto claro e à possibilidade de diversas interpretações, como as mulheres, os pilões, a Terra e o céu sendo considerados sujeitos, o enunciado gera confusão, tornando a resposta menos objetiva. Além disso, os recursantes trazem um estudo sobre o desenvolvimento da linguagem metafórica em crianças, ressaltando que, aos 10 ou 11 anos, a criança começa a aprender figuras de linguagem como metáforas, o que pode influenciar a forma como interpreta o conceito de sujeito em frases literais.

Decisão: INDEFERIDO. O comando da questão em tela solicitou, com base no fragmento de um conto africano apresentado, a expressão que funcionava como sujeito do trecho em destaque. Nesse sentido, o candidato precisava, após ler o fragmento do conto africano, localizar o trecho em destaque: “Finalmente, tomou uma decisão:”, o qual estava sublinhado e em negrito. Desse modo, realizando a leitura do trecho que antecede o trecho em destaque, o candidato consegue inferir que quem tomou a decisão foi o tapete azulado, portanto, o céu, tendo em vista que, anteriormente, “Lá em cima, o tapete azulado chorou, berrou e nada adiantou.” Portanto, a interpretação do texto e o reconhecimento de sujeito e predicado faziam parte da questão, alinhando-se com os comandos do enunciado.

5. Recursos referentes à questão nº 05:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

6. Recursos referentes à questão nº 06:

Alegações: o recurso destinado a essa questão alega que nenhuma das alternativas contém todas as palavras com a grafia correta.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista que a alternativa “B”, considerada como gabarito da questão, contém todas as palavras com a grafia correta, conforme consta: “Hoje Ernesto chegou mal-humorado”. O que poderia gerar dúvidas é a palavra “mal-humorado”, no entanto, ela está devidamente hifenizada, pois segue as regras ortográficas vigentes, que determina o uso do hífen em palavras compostas que indicam uma característica ou estado, como é o caso de “mal-humorado”. Portanto, não há erro na grafia de nenhuma palavra dessa oração.

7. Recursos referentes à questão nº 07:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

8. Recursos referentes à questão nº 08:

Alegações: Os recursos apresentados solicitam a anulação da questão, com base no argumento de que ela exige habilidades e conhecimentos que estão além do nível esperado para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental. Os recursantes destacam que a questão requer a identificação das funções gramaticais da palavra "a", que pode ser um artigo, pronome oblíquo ou preposição. Além disso, os recursantes argumentam que a questão demanda uma capacidade de análise textual avançada, pois o aluno precisa compreender o texto e identificar os diferentes contextos nos quais a palavra "a" está sendo usada. Os recursantes alegam que a questão também é considerada inadequada para a série, pois envolve uma análise sintática e morfológica mais complexa, como o reconhecimento de que "a" é pronome oblíquo e retoma a palavra "princesa", um conteúdo geralmente trabalhado a partir do 6º ano.

Decisão: INDEFERIDO. O Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR tem como um dos seus objetivos divulgar os assuntos que avaliem conhecimentos apreendidos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental pelo candidato, conforme conteúdo programático de disciplinas, relacionado no Anexo "A" do referido Edital. Para tanto, a função da comissão de elaboração da prova é divulgar quais conteúdos poderão ser cobrados, portanto, é importante destacar que a recomendação de conteúdo, por exemplo, não exclui a possibilidade de aprofundamento e avaliação de conhecimento específico. Além disso, uma vez divulgada em edital, o conteúdo "d. Morfologia: noções básicas sobre as funções de cada classe de palavras (substantivo, adjetivo, **artigo**, numeral, verbo, **pronomes**, advérbio, **preposição**, conjunção, interjeição);" (grifo nosso) pode ser cobrado na prova do processo classificatório; inclusive, é um indicativo de que será cobrado. A formulação das questões busca avaliar não apenas a capacidade interpretativa geral, mas também o domínio de conteúdos específicos e detalhados. No caso da questão em tela, a decisão foi de exigir um conhecimento adequado sobre pronomes e artigos, os quais estão previstos, inclusive, no Currículo da Rede Estadual Paranaense do Ensino Fundamental (anos iniciais).

9. Recursos referentes à questão nº 09:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

10. Recursos referentes à questão nº 10:

Alegações: os recursos apresentados solicitam a anulação da questão, alegando que possui duas respostas potencialmente corretas: a alternativa "A", que afirma que o texto traz uma canção de ninar conhecida, e a alternativa "C", que sugere que a interpretação da personagem sobre a mãe é preocupante, indicando abandono infantil. Além disso, os recursantes argumentam que a necessidade de conhecimento prévio da canção para responder corretamente à questão é inadequada, visto que tal conteúdo não é abordado no programa escolar do 6º ano. Além disso, a diversidade cultural dos candidatos, como no caso de populações que mantêm tradições diferentes, pode levar à falta de familiaridade com a canção, tornando a questão discriminatória. Adicionalmente, a ambiguidade na interpretação das alternativas, especialmente o uso do termo "sugere" na alternativa "C", é enfatizada, pois permite múltiplas leituras. Os recursantes destacam que

o medo da criança de ficar sozinha, associado à figura da Cuca, revela um abandono emocional, enquanto a alternativa "A" pressupõe uma familiaridade que pode não existir entre todos os candidatos. Assim, a questão não atende aos padrões de avaliação justos, considerando as diferentes realidades culturais e a evolução das percepções sobre canções infantis, requerendo a revisão do gabarito.

Decisão: INDEFERIDO, o Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR tem como um dos seus objetivos divulgar os assuntos que avaliem conhecimentos apreendidos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental pelo candidato, conforme conteúdo programático de disciplinas, relacionado no Anexo “A” do referido Edital. Para tanto, a função da comissão de elaboração da prova é divulgar quais conteúdos poderão ser cobrados, portanto, é importante destacar que a recomendação de conteúdo, por exemplo, não exclui a possibilidade de aprofundamento e avaliação de conhecimento específico. Além disso, uma vez divulgado em edital, o conteúdo “a. Compreensão e interpretação de texto: [...] identificar os elementos da narrativa: narrador, personagens, tempo, espaço e enredo; [...] identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;” pode ser cobrado na prova do processo classificatório; inclusive, é um indicativo de que será cobrado. A formulação das questões busca avaliar não apenas a capacidade interpretativa geral, mas também o domínio de conteúdos específicos e detalhados. No caso da questão em tela, a decisão foi de exigir um conhecimento compatível com o conteúdo “compreensão e interpretação de texto”, levando em consideração conhecimentos de cantigas populares, as quais estão previstas no Currículo da Rede Estadual Paranaense desde o 1º ano do Ensino Fundamental.

11. Recursos referentes à questão nº 011:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

12. Recursos referentes à questão nº 012:

Alegações: os recursos destinados a esta questão solicitam sua anulação ou a alteração do seu gabarito para a alternativa “D”. O principal argumento é que a alternativa “A”, considerada correta pela banca, está equivocada, sendo necessária sua anulação ou alteração. O recurso argumenta que a alternativa “A”, que afirma que Neymar nunca pensou em mudar de profissão, distorce a fala do jogador. Na entrevista, Neymar menciona que não se vê fazendo outra coisa além do futebol, mas não fala sobre "mudar" de profissão, como afirma a alternativa. A inclusão do termo "mudar" altera o sentido original e configura um erro de interpretação. Além disso, o recurso aponta problemas com a sequência de tempos verbais usados na alternativa “A”. A transposição do discurso direto para o indireto não segue a norma culta da língua portuguesa, o que compromete a correção gramatical. Outro ponto destacado é o uso inadequado da palavra “fãs” como sinônimo de “jovens”, o que limita a interpretação da resposta de Neymar, que se referia a qualquer jovem interessado em ser jogador de futebol, e não apenas aos seus fãs. Por fim, o recurso solicita a anulação da questão 12, pois a alternativa “A” contém erros de coerência, coesão e interpretação, tornando-se incorreta.

Decisão: INDEFERIDO, verificou-se que a alternativa “D” não pode ser considerada verdadeira, uma vez que Neymar não se colocou como bom aluno, sendo

assim, fica claro no texto que ele foi mediano, conforme a sentença “Nunca fui um dos melhores alunos, não. Mas também não era o pior.”. Além disso, ele não revela que queria ser músico, apenas que gosta de cantar, e, de acordo com o trecho “Eu não me vejo fazendo outra coisa.”, por si só, significa que a mudança de profissão não é uma possibilidade, logo, a alegação não se sustenta. Sobre a questão da transposição do discurso direto para indireto, isso não foi solicitado com as convenções relacionadas a essa transposição. O comando da questão foi claro em solicitar apenas a alternativa que, em 3ª pessoa, considerava escrita sem alteração de sentido, por essa razão não foi solicitada condição verbal inerente às regras para transição de tipos de discurso, conforme estava previsto no Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, no item 3.4.5: *“I) Ressalta-se que este ano não haverá aplicação de questão de produção de texto propriamente dita. A análise quanto a esse conteúdo será feita por meio de questões objetivas. Nesse sentido foram inseridas mais 5 (cinco) questões na Disciplina de Língua Portuguesa.”*.

13. Recursos referentes à questão nº 013:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

14. Recursos referentes à questão nº 014:

Alegações: os recursos interpostos com relação à questão solicitam sua anulação. Para embasar tal solicitação, os recursantes destacam que as alternativas “A” e “D” podem ser interpretadas de maneira semelhante, pois ambas abordam o afastamento físico causado pela pandemia e a saudade entre os dois indivíduos mencionados na carta. Essa semelhança entre as alternativas pode gerar confusão entre os candidatos, uma vez que ambas tratam do mesmo tema de forma muito próxima. Além disso, os recursantes argumentam que a alternativa “B” apresenta incoerência, já que faz referência à “amiga mais velha do autor da carta”, quando, na realidade, a carta foi escrita por uma avó para seu neto. A menção à “amiga mais velha”, sem as devidas aspas, altera a interpretação do texto e pode gerar confusão sobre a figura de linguagem utilizada. Os recursantes também apontam a falta de clareza no enunciado da questão, que pede para identificar o “assunto principal da carta”, mas não especifica se o foco deve ser apenas no aspecto emocional do texto ou também nos aspectos descritivos sobre os hábitos de comunicação. Isso abre margem para respostas variadas, como a alternativa “B”, que mistura a saudade entre os indivíduos com as formas de comunicação atuais, sem uma definição precisa do foco da questão. Por fim, os recursantes destacam que a multiplicidade de respostas válidas nas alternativas “A” e “D” gera um problema na objetividade da questão, já que ambas abordam de maneira válida o tema da saudade e do afastamento entre os personagens da carta, o que dificulta a escolha de uma única resposta correta. Dessa forma, os recursantes solicitam a anulação da questão, uma vez que a ambiguidade, a incoerência nas alternativas e a falta de clareza no enunciado comprometem a precisão e a objetividade da questão.

Decisão: INDEFERIDO. Quanto à confusão gerada pela palavra “amiga” na questão foi intencional e visa avaliar a capacidade do candidato de compreender adequadamente o texto e suas nuances. A interpretação correta dessa palavra está diretamente relacionada à habilidade do candidato em perceber o contexto em que ela é

utilizada e, conseqüentemente, a identificar quem é a “amiga” mencionada. A questão exigia, portanto, uma leitura atenta e uma reflexão sobre o papel dessa personagem, o que era uma das percepções esperadas para a correta compreensão do enunciado. Quanto à alternativa “A”, ela foi considerada inválida, pois o argumento apresentado não corresponde à intenção do texto. A alternativa sugere que o desejo do garoto seria o de ver sua avó, mas essa ideia não se sustenta quando se observa o contexto da carta. O garoto, na situação descrita, aparece apenas como destinatário de um desejo, e não como o agente ativo que expressa um desejo próprio de ver a avó. Ou seja, ele não está em uma interação verbal ou afetiva que justifique que seu desejo seja a razão do seu protagonismo no enunciado. O papel do garoto na narrativa é justamente o de receptor, e não o de um sujeito que se coloca em um diálogo para expressar um desejo, como sugerido na alternativa “A”. Esse aspecto de compreensão é o fator principal que configura a alternativa como um distrator, uma vez que ela tenta desviar a atenção do candidato para uma interpretação superficial e errônea do papel do garoto na história.

15. Recursos referentes à questão nº 015:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

16. Recursos referentes à questão nº 016:

Alegações: Os recursos apresentados contra a questão 16 apontam que o uso da unidade de medida “dm” (decímetro) no enunciado gerou dúvidas, sendo afirmado que essa unidade seria inexistente. Tal fato teria ocasionado confusão na interpretação e resolução da questão.

Decisão: INDEFERIDO, considerando que o Sistema Internacional de Unidades (SI), amplamente adotado, reconhece o decímetro (dm) como uma unidade válida, correspondendo a 10 centímetros (1 dm = 10 cm). Ademais, o conteúdo programático previsto no Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, Anexo “A”, inclui a realização de operações com unidades de medida e a conversão entre elas.

Na questão em análise, o candidato deveria proceder da seguinte forma:

1. Converter 18,7 decímetros para centímetros, utilizando a relação 1 dm = 10 cm, resultando em 187 cm.
2. Subtrair duas partes de 46 cm do total: $187 \text{ cm} - 2 \times 46 \text{ cm} = 95 \text{ cm}$.
3. Converter o resultado final de centímetros para metros, dividindo por 100:

$$95 \text{ cm} \div 100 = 0,95 \text{ m}$$

Não há ambigüidade no enunciado ou erro na aplicação dos conceitos, sendo o comando claro e objetivo. Assim, a questão permanece válida.

17. Recursos referentes à questão nº 017:

Alegações: Os recursos apresentados contra a questão 17 argumentam que o enunciado gera dúvidas ao mencionar a troca de lixo reciclável por fichas na cantina e, ao

final, solicitar o valor em fichas. Tal redação teria induzido os candidatos a pensarem em fichas como unidade de medida, e não em dinheiro, o que teria causado confusão na interpretação e resposta da questão.

Decisão: INDEFERIDO, considerando que o conteúdo programático previsto no Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, Anexo “A”, abrange a realização de operações básicas envolvendo situações-problema. No enunciado da questão, a expressão “o valor que ele adquiriu de fichas” deixa claro que o objetivo é calcular o valor monetário das fichas obtidas com a troca dos materiais recicláveis.

A resolução correta da questão exige que o candidato:

1. Relacione a quantidade de material reciclável ao respectivo valor monetário:

- 12 kg de alumínio \times R\$ 3,50 = R\$ 42,00
- 9 kg de garrafas PET \times R\$ 0,90 = R\$ 8,10

2. Some os valores obtidos: R\$ 42,00 + R\$ 8,10 = R\$ 50,10

O comando da questão não apresenta ambiguidade, sendo objetivo na solicitação do cálculo do valor total correspondente às fichas adquiridas. Dessa forma, a questão permanece válida.

18. Recursos referentes à questão nº 020:

Alegações: Os recursos apresentados contra a questão 20 solicitam sua anulação. Os candidatos apontaram a ausência de informações claras quanto à espessura das barras horizontais e verticais, bem como escalas e proporções inconsistentes na imagem fornecida. Além disso, foi relatado que o enunciado não especifica se as espessuras das barras deveriam ser desconsideradas, o que teria gerado ambiguidade e possibilitado múltiplas interpretações. Por fim, os recursos indicaram que o gabarito oficial não contempla algumas respostas obtidas pelos candidatos.

Decisão: INDEFERIDO, considerando que o conteúdo programático previsto no Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, Anexo “A”, abrange a resolução de problemas que envolvam cálculo de área e análise de figuras geométricas.

A interpretação correta da questão exige o seguinte procedimento:

1. Identificação da medida útil da barra horizontal:

- Retirar as medidas referentes aos cantos do corrimão:
 $1,6 \text{ m} - 0,15 \text{ m} - 0,15 \text{ m} = 1,30 \text{ m}$

2. Cálculo da área total:

- Utilizar a fórmula da área retangular:
 $A = \text{base} \times \text{altura}$
 $A = 1,30 \text{ m} \times 0,03 \text{ m} = 0,039 \text{ m}^2$

A alternativa e o enunciado, quando devidamente interpretados, permitem uma resolução objetiva. Desse modo, não se constatou ambiguidade, falta de informação ou prejuízo na imagem que pudesse comprometer a análise do problema. Além disso, a espessura das

barras não interfere no cálculo, tendo em vista que os valores para a resolução da questão estão indicados na imagem. Assim, a questão permanece válida.

19. Recursos referentes à questão nº 021:

Alegações: A questão 21 foi contestada pelos seguintes motivos. Primeiramente, foi apontado que a sequência extensa de cálculos exigida poderia confundir os alunos, aumentando a probabilidade de erros. Em segundo lugar, um recorrente relatou que o enunciado menciona o valor do vale-transporte como R\$ 3,50, mas nenhuma alternativa apresentava o resultado exato, o que os obrigava a escolher a opção mais próxima. Por fim, outros recursos destacaram que o enunciado da questão não esclareceu se o foco era o valor total gasto ou as diferenças específicas entre os meses, permitindo múltiplas interpretações corretas dentro de um intervalo.

Decisão: INDEFERIDO, considerando que o conteúdo programático do Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, Anexo “A”, prevê a aplicação de cálculos envolvendo situações-problema relacionadas às operações matemáticas básicas, como multiplicação e subtração.

A questão 21 requer os seguintes passos para sua correta resolução:

1. **Cálculo do gasto no mês de julho:**

Para 5 estagiários, ida e volta, durante 20 dias, com o valor do vale-transporte corrigido a R\$ 4,25 por passagem:

$$2 \times 5 \times 20 \times 4,25 = \text{R\$ } 850,00$$

2. **Cálculo do gasto no mês de agosto:**

Para 4 estagiários, ida e volta, durante 22 dias, com o mesmo valor por passagem:

$$2 \times 4 \times 22 \times 4,25 = \text{R\$ } 748,00$$

3. **Cálculo da diferença entre os gastos dos dois meses:**

$$\text{R\$ } 850,00 - \text{R\$ } 748,00 = \text{R\$ } 102,00$$

A resposta correta é a alternativa que indica que Deise gastou R\$ 102,00 a mais em julho do que em agosto. O enunciado apresenta informações suficientes e coerentes para a resolução da questão, sem ambiguidade. Portanto, a questão permanece válida.

20. Recursos referentes à questão nº 023:

Alegações: A questão 23 foi contestada devido à falta de clareza no enunciado, que pode induzir os candidatos ao erro. O texto não explicita que os números na tabela correspondem à quantidade de cestas feitas e não à pontuação, o que compromete a interpretação correta da questão. Além disso, os recursos apontaram inconsistências na soma das pontuações entre as turmas indicadas, afirmando que a alternativa correta apresentada não seria adequada. Diante disso, os candidatos solicitam a anulação da questão.

Decisão: INDEFERIDO, considerando que o conteúdo programático do Edital nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, Anexo “A”, contempla a interpretação de tabelas e gráficos, além de cálculos envolvendo operações fundamentais, a questão apresenta informações suficientes para a correta interpretação e resolução. Para isso, o candidato deveria, a partir

da tabela fornecida, calcular a pontuação total das turmas conforme as regras de pontuação descritas:

Para o 6º E: $(4 \times 1 \text{ ponto}) + (10 \times 2 \text{ pontos}) + (5 \times 3 \text{ pontos}) = 4 + 20 + 15 = 39 \text{ pontos}$

Para o 6º D: $(11 \times 1 \text{ ponto}) + (8 \times 2 \text{ pontos}) + (4 \times 3 \text{ pontos}) = 11 + 16 + 12 = 39 \text{ pontos}$

Ambas as turmas, 6º E e 6º D, alcançaram a mesma pontuação total de 39 pontos. O enunciado não apresenta inconsistências e ambiguidades que inviabilizam a correta resolução. Assim, a questão permanece válida.

21. Recursos referentes à questão nº 025:

Alegações: O recurso apresentado em relação à questão 25 argumenta que a ordem correta das chapas com base na conversão das frações para um denominador comum seria: Chapa 2, Chapa 1 e Chapa 3. O recursante solicita que a ordem das chapas contidas no gabarito oficial seja revista, pois considera que a resposta correta deve ser ajustada.

Decisão: INDEFERIDO, considerando que o gabarito já está em consonância com o que foi solicitado na questão. A análise correta das frações confirma a ordem apresentada:

- **Chapa 1:** $7/20 = 0,35$
- **Chapa 2:** $8/20 = 0,40$
- **Chapa 3:** $5/20 = 0,25$

A sequência correta, do maior para o menor, é:

1. **Chapa 2** (0,40)
2. **Chapa 1** (0,35)
3. **Chapa 3** (0,25)

Essa ordem corresponde à alternativa correta já prevista no gabarito oficial. Portanto, o pedido de alteração é improcedente, uma vez que o gabarito indica a resposta correta solicitada pela questão.

22. Recursos referentes à questão nº 26:

Alegações: os recursos destinados a essa questão solicitam sua anulação alegando que: a afirmação “V” também está correta; que todas as alternativas estão corretas; que a formação do chorume não demora dois ou três dias para ocorrer e posteriormente ser absorvido pelo solo e iniciar processo de contaminação de áreas de lençol freático, sendo impossível precisar essa afirmação, tendo em vista que as condições climáticas poderiam interferir no tempo de formação dessa substância. Ainda, um dos recursantes afirma que: ocorreu ambiguidade e multiplicidade de interpretações, expondo que a alternativa “A” indica que todas as afirmações estão corretas, mas algumas dessas afirmações podem ser interpretadas de diferentes maneiras dependendo do contexto científico e ambiental em que são analisadas, afirmou ainda que: o texto do item “V” pode ser discutível em termos de sua aplicação prática e eficácia; que as afirmações “II” e “V” não especificam claramente as condições em que ocorrem os fenômenos descritos; que o chorume “II” depende de uma série de fatores para contaminar o lençol freático; que a afirmação “V” mistura dois conceitos distintos: a destinação correta dos resíduos sólidos e o processo de assoreamento dos rios; expondo ainda que afirmações como “III”, que falam sobre enchentes de causas naturais, podem ser simplistas e não considerar todas as variáveis científicas.

Decisão: INDEFERIDO. Importa ressaltar que não ocorre a possibilidade de que a afirmação “V” esteja correta, pois o processo de assoreamento dos rios ocorre quando há o acúmulo de substâncias nos leitos dos rios, tornando-os mais rasos e aumentando as chances de ocorrência de enchentes. Esses fatores aumentam as chances e não diminuem as chances, conforme afirmado no item “V”, isso exclui por completo a possibilidade de todas as alternativas serem consideradas corretas também.

Quanto à alegação de que “a formação do chorume não demora dois ou três dias para ocorrer e posteriormente ser absorvido pelo solo e iniciar processo de contaminação de áreas de lençol freático, sendo impossível precisar essa afirmação, tendo em vista que as condições climáticas poderiam interferir no tempo de formação dessa substância”, é necessário elencar que os dados expostos no item “II”, sobre a formação do chorume, não podem ser analisados sem considerar a frase completa que é: “Os resíduos, além de exalar gases, depois de dois ou três dias, podem gerar chorume capaz de contaminar o lençol freático.”, pois a inserção do termo ‘de dois ou três dias’, associada ao verbo “podem”, indica uma possibilidade de variação, de modo que esse verbo é essencial para reforçar essa imprecisão, pois remonta a uma possibilidade de que isso ocorra, não que será assim em todos os casos.

Ainda importa ressaltar que, quando a questão é produzida, deve-se considerar todos os demais distratores para sua completa resolução, sendo assim, caso o candidato considerasse o texto base inserido no item “II” como incorreto, a questão ficaria sem resolução, pois não estava disponível a sequência “I, III e IV”, formada a partir da análise de erro nela, sendo assim impossível que o dado temporal, com conotação variável, influenciasse na resolução da questão.

No tocante ao fato de que a alternativa “A” apresenta múltiplas interpretações científicas, cabe ressaltar que a alternativa correta a ser assinalada pelo aluno é a “D”, tendo em vista que o item “V” está incorreto e a alternativa “A” afirma que todas estão corretas. Além disso, o recursante não apresenta quais seriam essas interpretações científicas para que fosse possível responder ao que foi questionado.

O recursante expõe, também, que “o texto do item ‘V’ pode ser discutível em termos de sua aplicação prática e eficácia”, porém não aponta objetivamente qual discussão geraria, tampouco sua aplicação prática ou eficácia, não sendo, assim, possível a análise de tal afirmativa.

A respeito de que as afirmações “II” e “V” não especificam claramente as condições em que ocorrem os fenômenos descritos, o recursante também não coloca quais condições deveriam constar, sendo impossível o debate do tema.

Sobre a alegação de que “O chorume ‘II’ depende de uma série de fatores para contaminar o lençol freático, que não são detalhados”, ressalta-se que o detalhamento não era necessário para a resolução da questão. O conhecimento do candidato sobre o conteúdo programático “Problemas ambientais”, tal qual previsto no Anexo A, Ciências, item I, pressupõe o conhecimento do termo “chorume”, um líquido altamente poluidor, relacionando-se plenamente ao tema proposto.

Quanto à exposição de que a afirmação “V” mistura dois conceitos distintos: a destinação correta dos resíduos sólidos e o processo de assoreamento dos rios, é possível aferir que ambos os conceitos são cabíveis dentro do conteúdo programático: “Problemas ambientais”. O fato de serem apresentados juntos como fatores de diminuição de chances de enchentes é o que os torna errados.

Acerca da exposição de que “as afirmações como ‘III’, que falam sobre enchentes de causas naturais, podem ser simplistas e não considerar todas as variáveis científicas.”, o recursante não apresenta substância para debate, de modo que não foram apontadas quais variáveis invalidariam a questão.

23. Recursos referentes à questão nº 27:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou

solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

24. Recursos referentes à questão nº 28:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

25. Recursos referentes à questão nº 29:

Alegações: no recurso em tela não foi encaminhada qualquer alegação ou solicitação, sendo que o recursante apenas indicou que gostaria de apresentar recurso contra essa questão, porém, no campo próprio para argumentação, não apresentou nenhum embasamento para seu recurso.

Decisão: INDEFERIDO, haja vista não haver qualquer solicitação de revisão de mérito para a questão.

26. Recursos referentes à questão nº 30:

Alegações: De acordo com o recurso: “a questão está com interpretação confusa haja vista que a migração pendular refere-se aos deslocamentos de indivíduos para realizar ações cotidianas para trabalhar que deslocam de um município para o outro, saindo do município rural para área urbana, havendo, desta forma, uma interpretação duplicada com o êxodo rural”.

Decisão: INDEFERIDO. O objetivo da questão era tratar do processo de “Urbanização e crescimento populacional do Estado do Paraná”. Para tanto, o próprio enunciado da questão infere sobre qual é o conceito de êxodo rural, que é o processo de saída da população do campo para a cidade. Não se pode afirmar que há uma confusão de interpretação entre o conceito de êxodo rural e migração pendular, pois este é temporário, uma vez que os indivíduos retornam às suas residências diariamente, diferente do que ocorre no primeiro, no qual o sujeito cria raízes com o local e não há retorno imediato ao lugar de partida.

27. Recursos referentes à questão nº 31:

Alegações: Defendem os recursantes que a presente questão seja anulada, uma vez que apresentaria conceitos não aplicados para alunos do ensino fundamental. A afirmação, no distrator “B”, de que “... os paralelos são dispostos horizontalmente e formam círculos concêntricos que diminuem de tamanho conforme se distanciam da Linha do Equador”, não é aplicada na literatura geográfica para alunos de ensino fundamental I, por este motivo deveria ser desconsiderada. Mencionam, também, que o uso de palavra mais acessível permitiria uma melhor compreensão da alternativa. Ademais, que seria incorreto determinar como alternativa que corresponde às linhas imaginárias principais,

distrator “B”, sem que haja a definição clara de que a pergunta refere-se às projeções plana ou azimutal ou cônica. Alegam, por fim, que a falta de tal informação foi fundamental para a incongruência da questão e que, por este motivo, pede-se a anulação desta.

Decisão: INDEFERIDO. Entende-se que o principal norteador da questão é o conhecimento de aspectos gerais de cartografia como mencionado no conceito destacado na questão. Projeções cartográficas (plana, cônica e azimutal) serão trabalhadas durante o ensino fundamental e médio. Dessa forma, destaca-se a importância do uso do termo “principais” como sendo referente aos elementos principais vistos e estudados durante o período do Ensino Fundamental I. Com relação aos distratores, destaca-se: o candidato que marcou a alternativa “A” concebe que apenas as montanhas podem ser localizadas. O conteúdo “Localização” é extensamente trabalhado desde os primeiros anos do Ensino Fundamental, quando se aprende a utilização do croqui, posteriormente mapa de cidade, estado, país e mundo. A marcação da alternativa “C” mostra que o candidato confundiu o conceito de coordenadas geográficas, pois, nessa alternativa, o meridiano é colocado como sendo uma linha horizontal e tal conceito refere-se aos paralelos. A marcação da alternativa “D” mostra que o candidato não compreendeu que os fusos horários são delimitações feitas a partir de 15 linhas meridianas (verticais), a frase coloca como sendo horizontais.

28. Recursos referentes à questão nº 35:

Alegações: Defendem os recursantes desta questão que a profundidade de tema vai além da capacidade de alunos do quinto ano em decifrar e analisar o texto histórico; portanto, dessa forma, não teriam os candidatos condições de responder à tal questão. Ademais, há contestação acerca da palavra “promoveu” que foi aplicada no enunciado, vez que os recursantes interpelam que o vocábulo foi aplicado erroneamente. Segundo os recursantes, a Lei Euzébio de Queirós “promoveu” o fim do tráfico de escravos da África, o que “ocasionou” a necessidade dos cafeicultores em contar com escravos de outras províncias. Cabe ressaltar que, no texto original citado na questão, em momento algum o autor cita que a lei do ano de 1850 promoveu o comércio de escravizados entre as províncias, e sim que os “... Cafeicultores tiveram que contar com escravos de outras províncias...”, ou seja, uma consequência. Reforçando: a Lei Euzébio de Queirós, promulgada em 04 de setembro de 1850 promoveu o fim da importação de africanos como escravos. Já o aumento do comércio interno de escravizados foi um efeito. Em virtude do grave erro semântico na confecção da questão, solicita-se anulação da questão.

Decisão: ANULADA. Embora as proposições “A”, “B” e “D” contenham equívocos que contrariam especificidades de processos históricos do Segundo Reinado ou ainda apresentam elementos não contemplados no excerto disponibilizado aos candidatos, a argumentação que pede a anulação da questão procede. O comércio interprovincial de africanos escravizados acabou sendo um desdobramento da Lei Euzébio de Queirós, promulgada em 1850. Ao reprimir e desestimular a entrada de novos africanos no país, tal lei, que não abolia a escravidão e comprometia a produção cafeeira, acabou favorecendo o encarecimento do escravizado e o comércio humano entre províncias, intensificando o fluxo de negros que saíam de diversas regiões e iam como cativos para os cafezais do Sudeste.

ASSINADO NO ORIGINAL

Cap. QOPM Adrianny Zimmermann Moreira Formanquevski,
**Presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Classificação do
Processo Classificatório - CPMs 2024/25.**